

Resumo de Convênio

Referência

09/01/2020

Registro => 11064
Entidade => 83/023
UNIVERSITÁ DEGLI STUDI DI PADOVA

Objetivo : Estabelecer formas de cooperação acadêmica mútua

Órgão Gestor : 113 - MAT - Departamento de Matemática.
Gestor : 149926 - PAVEL SHUMYATSKY
Gestor Subst.: 1063197 - CRISTINA ACCIARRI
Ato: 004/2020 - 09/01/2020

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 12/12/2019 Data Início : 12/12/2019 Data Término : 12/12/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.119623/2019-91
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 08/01/2020 Número : 5 Página : 156

Contato : ROSARIO RIZZUTO
Endereço :

Telefone :

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA**

A Universidade de Brasília, com sede no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Márcia Abrahão Moura, e a Università degli Studi di Padova, com sede em via VIII Febbraio 1848, n° 2, Padova, Itália, neste ato representada por seu Reitor, Professor Rosario Rizzuto, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é estabelecer formas de cooperação acadêmica mútua, visando a desenvolver:

- Atividades de pesquisa e de ensino em diversas áreas acadêmicas;
- intercâmbio entre docentes e pesquisadores;
- intercâmbio entre estudantes de primeiro e segundo nível e de doutorandos, para realização de atividades de formação, que serão reconhecidas mediante procedimentos acordados entre as Partes;
- intercâmbio de informações bibliográficas, facilidade de acesso e pesquisa em arquivos, laboratórios e bibliotecas, atividades de extensão universitária, incluindo a mobilidade de pessoal técnico, administrativo e bibliotecário para tais finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do estabelecido na cláusula primeira, as Partes elaborarão projetos específicos e planos de trabalho que serão formalizados por meio de protocolos específicos a serem anexados ao presente Termo de Cooperação. Outrossim, os protocolos deverão indicar os recursos necessários para a realização das atividades planejadas.

Os protocolos previstos nesta cláusula deverão conter, basicamente, as seguintes informações:

- metas a serem atingidas;
- identificação do objeto a ser executado;
- determinação das etapas ou fases de execução;
- plano de disponibilização e aplicação dos recursos financeiros;
- cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os participantes das atividades previstas no presente Termo de Cooperação serão escolhidos com base no mérito acadêmico, sem discriminação por motivo de raça, nacionalidade, origem étnica, religião, cor, idade, sexo, estado civil, deficiência física ou orientação sexual. Cada uma das Partes acolherá os participantes selecionados pela outra Parte, desde que na seleção sejam respeitados os critérios acadêmicos e/ou as habilidades profissionais acordadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de coordenar e monitorar as atividades acordadas, cada Universidade irá nomear um coordenador. Para a Università di Padova é designado a dr^a Eloisa Detomi, para a Universidade de Brasília é designado o professor Pavel Shumyatsky. Os dois coordenadores avaliarão periodicamente os resultados do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual oriundos de trabalhos realizados no quadro do presente Termo pertencem a ambas as Partes. Essa origem deverá ser mencionada nas publicações. Nas iniciativas que possam gerar entrada de divisas, as Partes estabelecerão, de comum acordo, como dispor e tutelar as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As partes se empenharão em dirimir as controvérsias que possam surgir da aplicação e interpretação deste Termo mediante negociação. Quando a solução não puder ser negociada, as controvérsias serão submetidas à decisão inapelável de uma Comissão de árbitros, convocada *ad hoc*, composta por três membros. Cada uma das Partes nomeará um membro, e estes nomearão, de comum acordo, o terceiro componente que exercerá as funções de Presidente da Comissão.

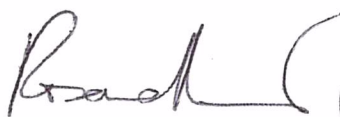
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das Partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Entretanto, as atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo de Cooperação, não serão prejudicadas, podendo, conseqüentemente, ser mantidas até sua completa realização.

O presente Termo de Cooperação é redigido em quatro versões, duas em português e duas em italiano, de igual teor e forma. Cada parte é depositária de uma cópia original de cada uma das duas versões.

Local e data: PADOVA, 12/12/2019

05/11/2019



Prof. Rosario Rizzuto



Reitor da Università degli Studi di Padova



Márcia Abrahão Motta



Reitora da Universidade de Brasília

**ACCORDO DI COLLABORAZIONE ACCADEMICA FRA
L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA E
LA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

L'Università degli Studi di Padova, con sede in via VIII febbraio 1848, n. 2, Padova, Italia, rappresentata dal suo Rettore Prof. Rosario Rizzuto e la Universidade de Brasília, con sede in "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, Brasília/DF, Brasil, rappresentata dal suo Rettore Prof. Márcia Abrahão Moura, convengono di sottoscrivere il presente Accordo di Collaborazione Accademica avente il seguente contenuto:

Articolo I: Oggetto

L'Accordo (Memorandum) ha per oggetto la reciproca collaborazione accademica da realizzarsi mediante una o più delle seguenti attività:

- ricerche scientifiche e
- attività didattiche nell'ambito di discipline di comune interesse;
- mobilità di docenti e ricercatori;
- mobilità di studenti e di dottorandi per attività formative che saranno riconosciute mediante procedure concordate fra le Parti;
- scambio di informazioni e di risorse bibliografiche, condivisione di esperienze nell'uso di apparati tecnico-scientifici di particolare complessità, attività di estensione (extension) universitaria, compresa la mobilità di personale tecnico, amministrativo e bibliotecario funzionale a tali scopi.

Articolo II: Esecuzione

Qualora l'esecuzione di quanto convenuto nell'articolo precedente richieda l'intesa fra le Parti o l'impiego di risorse finanziarie, esse elaboreranno progetti specifici e piani di lavoro che saranno formalizzati in appositi Protocolli collegati al presente Accordo (Memorandum). Detti Protocolli indicheranno le risorse necessarie alla realizzazione delle attività contemplate.

I Protocolli aggiuntivi ai quali si riferisce il presente Articolo dovranno contenere le seguenti disposizioni minime:

- scopi da raggiungere;
- identificazione e descrizione delle attività da eseguire;
- determinazione dei tempi e delle fasi dell'esecuzione;
- individuazione delle risorse disponibili e delle spese previste;
- piani di utilizzazione delle risorse finanziarie.

Articolo III: Criteri di selezione

I partecipanti alle attività previste dal presente Accordo (Memorandum) saranno scelti sulla base del merito, senza discriminazioni per motivi di razza, origine nazionale o etnica, religione, colore, età, sesso, stato civile, disabilità fisiche, od orientamento sessuale. Ciascuna delle Parti ammetterà i partecipanti selezionati dall'altra Parte, purché nella scelta si siano adempiuti i criteri accademici e/o accertate le abilità professionali convenuti.



Articolo IV: Coordinamento e monitoraggio

Al fine di coordinare e monitorare le attività concordate, ciascuna Università designerà un proprio responsabile. Per l'Università di Padova è designato il Dott.ssa Eloisa Detomi, per la Universidade de Brasília è designato prof. Pavel Shumyatsky. I due responsabili effettueranno periodicamente una verifica dei risultati del presente Accordo.

Articolo V: Proprietà intellettuale

I diritti di proprietà intellettuale derivanti da lavori realizzati nel quadro del presente Accordo appartengono ad entrambe le Parti. Di tale origine si farà menzione nei lavori pubblicati. Per le iniziative che possano produrre risultati aventi rilevanza economica, le Parti congiuntamente disporranno conformemente alle proprie regolamentazioni circa la proprietà dei risultati e la tutela della stessa.

Articolo VI: Risoluzione delle controversie

Le Parti si adopereranno per dirimere le controversie relative all'interpretazione o all'applicazione del presente Accordo mediante negoziato. Qualora non sia possibile la soluzione concordata di tali questioni, esse saranno sottoposte alla decisione inappellabile di una Commissione arbitrale ad hoc composta da tre membri. Ciascuna Parte designerà uno dei membri. I membri designati nomineranno di comune accordo il terzo componente con funzioni di presidente.

Articolo VII: Entrata in vigore e durata

Il presente Accordo entrerà in vigore alla data dell'ultima firma e avrà una durata di cinque anni a partire da tale data, salvo denuncia di una delle Parti. La denuncia avrà effetto tre mesi dopo la data della notifica all'altra Parte. Tuttavia, le attività intraprese nel quadro dell'Accordo non saranno pregiudicate dalla denuncia sopravvenuta e potranno essere regolarmente portate a compimento.

Il presente Accordo viene redatto in due versioni, in lingua italiana e in lingua portoghese, entrambe facenti fede. Ciascuna Parte è depositaria di un originale di ciascuna delle due versioni.

Luogo e data: PADOVA, 12/12/2019

05/11/2019



Prof. Rosario Rizzuto

Rettore dell'Università degli Studi di Padova



Márcia Abrahão Motra

Rettrice della Universidade de Brasília



**ADENDO ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E A
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
ANOS ACADÊMICOS 2019 – 2024**

Com base no Termo de cooperação assinado em 12 de Dezembro de 2019, a Universidade de Brasília e a Università degli Studi di Padova, na Itália, concordam em financiar e estabelecer o intercâmbio mútuo de professores, pesquisadores, pessoal administrativo e estudantes (de nível de graduação, mestrado e doutorado).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOBILIDADE

1. Em cada ano acadêmico, durante a vigência do presente Protocolo, as Partes concordam em intercambiar um número máximo de 4 hóspedes (2 professores e 2 estudantes) provenientes de cada uma das instituições. A duração máxima de permanência para cada hóspede será de 9 dias por professor e 12 meses por aluno.

Uma vez selecionados os participantes do intercâmbio pela universidade de origem, esses deverão receber a aprovação pela Universidade acolhedora; a duração e a data de início do intercâmbio serão decididas pelas Partes.

Nome, plano de estudos/atividades acadêmicas e a data de chegada dos participantes deverão ser informados à Universidade anfitriã por correio, e-mail ou fax, pelo menos dois meses antes da data de início do intercâmbio; a Universidade anfitriã deverá comunicar, dentro de um mês do recebimento das informações, a disponibilidade em receber os convidados selecionados.

A Universidade acolhedora não será responsável pelas consequências desfavoráveis derivadas de atraso na comunicação ou de outros desacertos imputáveis à Universidade de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

As Partes concordam que as despesas de viagem, alimentação e alojamento de professores visitantes serão financiadas pela Universidade de origem e/ou por outros fundos a serem especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA


O presente Protocolo, que deverá estar coerente com as disposições do Termo de cooperação relacionado, entrará em vigor na data da última assinatura e terá vigência de cinco anos, salvo reclamação por escrito de uma das Partes. O Protocolo, contudo, não poderá ter vigência após a data de expiração do Termo de cooperação ao qual está anexado.

A notificação deverá ser feita com três meses de antecedência para que a reclamação tenha efeito. As atividades empreendidas no quadro do presente Protocolo não serão prejudicadas pela reclamação ocorrida e poderão ser regularmente levadas ao seu cumprimento.


O presente Protocolo está redigido em duas versões: em italiano e em português, sendo as duas versões legalmente vinculativas. Cada Parte é depositária de um original de cada uma das duas versões.

Local e data: PADOVA, 12/12/2019

05/11/2019


Prof. Bruno Chiarellotto

Diretor do Departamento de Matemática


Márcia Abrahão Moura

Reitora da Universidade de Brasília



**PROTOCOLLO AGGIUNTIVO FRA
L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PADOVA – DIPARTIMENTO DI MATEMATICA
E LA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – ISTITUTO DI SCIENZE ESATTE
ANNI ACCADEMICI 2019 – 2024**

Sulla base dell'Accordo di collaborazione accademica firmato in data 12/12/2019, l'Università degli Studi di Padova (Italia) e la Universidade de Brasília, concordano di eseguire e finanziare uno scambio reciproco di docenti, ricercatori, personale tecnico-amministrativo e studenti (a livello triennale, magistrale e di dottorato).

Articolo I Mobilità

Per ciascuno degli anni accademici di validità del presente Protocollo aggiuntivo le Parti concordano lo scambio di un numero massimo di nr. 4 ospiti (nr. 2 docenti e nr. 2 studenti) provenienti da ciascuna delle due Istituzioni; la durata massima del soggiorno per ciascun ospite è stabilita in nr. 9 giorni per docente e in nr. 12 mesi per studente.

L'Università inviante selezionerà i propri partecipanti allo scambio, che dovranno ricevere l'approvazione dell'Università ospitante; la durata e la data di inizio della visita saranno concordate fra le Parti.

I nominativi dei partecipanti, il piano di studio/attività accademica e la data di arrivo dovranno essere trasmessi all'Università ospitante per posta, e-mail o fax almeno due mesi prima della data di inizio della visita; l'Università ospitante dovrà comunicare la disponibilità a ricevere gli ospiti selezionati entro un mese dal ricevimento delle informazioni.

L'Università ospitante non sarà ritenuta responsabile delle conseguenze sfavorevoli derivanti dal ritardo nella comunicazione o da altri disguidi imputabili all'Università di origine.

Articolo II Finanziamento

Le Parti concordano che le spese di viaggio, vitto e alloggio saranno a carico dell'Università inviante e/o di fondi che saranno disponibili da specificare.

Inoltre gli studenti saranno esentati dal pagamento delle tasse universitarie presso l'Università ospitante.

Articolo III Validità e durata

Il presente Protocollo aggiuntivo, che dovrà essere coerente con le disposizioni dell'Accordo di collaborazione accademica (Memorandum d'intesa) al quale inerisce, entrerà in vigore alla data dell'ultima firma e avrà una durata di 5 anni a partire da tale data, salvo denuncia di una delle Parti; esso comunque non potrà valere oltre la data di scadenza dell'Accordo di collaborazione accademica (Memorandum d'intesa) al quale è aggiunto.

L'eventuale denuncia avrà effetto tre mesi dopo la data della notifica all'altra Parte. Tuttavia, le attività intraprese nel quadro del presente Protocollo non saranno pregiudicate dalla denuncia sopravvenuta e potranno essere regolarmente portate a compimento.

Il presente Protocollo aggiuntivo è redatto in due versioni, in lingua italiana e in lingua portoghese, entrambe facenti fede. Ciascuna Parte è depositaria di un originale di ciascuna delle due versioni.

Luogo e data: PADOVA, 12/12/2019


Prof. Bruno Chiarellotto

Direttore del Dipartimento di Matematica

05/11/2019

Márcia Abrahão Moura

Rettrice dell'Università di Brasília